



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 28 DE 14 DE JULHO DE 2025 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 282 DE 16 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 283 DE 17 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO INVESTIDO EM MANDATO ELETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 29 DE 14 DE JULHO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.247.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 054 DE 15 DE JULHO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A POSTO DE COMBUSTÍVEIS MAXX XII LTDA.
- PORTARIA Nº 053 DE 15 DE JULHO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A AUTO POSTO MAXX XVI LTDA.

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- CRENCIAMENTO Nº 002-25CR-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069-25-PMG 1º RESULTADO DE CRENCIAMENTO/HABILITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 002-25CR-PMG.
- TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA CONFEÇÃO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ (AUXÍLIO NATALIDADE) DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 490/2011- LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, BEM COMO O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA."
- DECISÃO AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG OBJETO:



"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTES GALVANIZADOS, LUMINÁRIAS DE LED, PONTAS DE BRAÇOS E SUPORTES PARA PONTA DE BRAÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA".

- DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA."
- RESPOSTA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTES GALVANIZADOS, LUMINÁRIAS DE LED, PONTAS DE BRAÇOS E SUPORTES PARA PONTA DE BRAÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 076-25IN-PMG - LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PARA SEDIAR AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 080-25IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÃO ESTRUTURADA COM BASE NA METODOLOGIA DE COACHING PARENTAL, VOLTADA AO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ÊNFASE NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO PESSOAL, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE VIDA"
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA."
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTES GALVANIZADOS, LUMINÁRIAS DE LED, PONTAS DE BRAÇOS E SUPORTES PARA PONTA DE BRAÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051-25-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÃO ESTRUTURADA COM BASE NA METODOLOGIA DE COACHING PARENTAL, VOLTADA AO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ÊNFASE NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO PESSOAL, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE VIDA"
- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PARA SEDIAR AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE



VÍNCULOS"

CONTRATOS

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 015-25IN-FMAS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076-25IN-PMG - "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PARA SEDIAR AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS"
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 016-25IN-FMAS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080-25IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÃO ESTRUTURADA COM BASE NA METODOLOGIA DE COACHING PARENTAL, VOLTADA AO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ÊNFASE NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO PESSOAL, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE VIDA"

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 051-25PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG - EDMUNDO MENDES SOUZA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 051-24PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG - POLI CONSTRUTORA LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG - CONTRATO Nº 021-23PE-FMAS - ALMIR OLIVEIRA DA SILVA.
- 7º ADITIVO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005-23TP-PMG - CONTRATO Nº 137-23TP-PMG - RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2025 - APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS DE 2025.
- RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2025 - FIXA O VALOR DOS BENEFÍCIOS ELENCADOS PELA LEI MUNICIPAL NO 529/2011 SEGUNDO A QUANTIDADE ESTIMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.
- RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2025 - APROVA AS ALTERAÇÕES DO ANEXO DA RESOLUÇÃO NO10/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2025 - APROVA O 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR/2023 (RDQA) DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI.
- RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2025 - APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - 2023 (RAG) DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - BISMARCK GOMES OLIVEIRA.
- RESCISÃO CONTRATUAL - CLEITON NASCIMENTO ALMEIDA.
- RESCISÃO CONTRATUAL - HÉLIO DE ARAUJO SILVA.
- RESCISÃO CONTRATUAL - JOSÉ REGINALDO DA SILVA CAMELO.
- RESCISÃO CONTRATUAL - OSMAR ROCHA TEIXEIRA.



- RESCISÃO CONTRATUAL - PAULO SERGIO CASTRO ALVES.
- RESCISÃO CONTRATUAL - GERALDO TEIXEIRA JUNIOR.
- RESCISÃO CONTRATUAL - GILDÁSIO PEREIRA COSTA.
- RESCISÃO CONTRATUAL - JEFERSON NONARO ALVES.
- RESCISÃO CONTRATUAL - PAULO SÉRGIO CASTRO ALVES JUNIOR.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - RIZIA TAYNNE DA SILVA ROCHA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 28 DE 14 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1671/2024 de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 2243 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	300.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	300.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	160.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	160.000,00	0,00
Total por Ação:	460.000,00	460.000,00
2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	50.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
6.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
6.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	22.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1501 - Obrigações Patronais	0,00	22.000,00
Total por Ação:	22.000,00	22.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	537.000,00	537.000,00
Total Geral:	537.000,00	537.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 14 de julho de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 282 DE 16 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Servidor Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, neste Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor público **Sr. LUAN VITOR SANTANA SOUZA**, matrícula nº 9002110, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Odontólogo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de julho de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 283 DE 17 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público investido em mandato eletivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, requereu a sua exoneração de mandato eletivo de Conselheiro Tutelar.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor público Sr. **BRUNO PRESLEY PEREIRA DO NASCIMENTO**, investido em mandato eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 17 de julho de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 29 DE 14 DE JULHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 4.247.000,00 (Quatro milhões e duzentos e quarenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1702/2024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$4.247.000,00 (Quatro milhões e duzentos e quarenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

4.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC

3.3.90.36.00 / 1719 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.041 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	650.000,00
Total por Ação:	650.000,00

2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	102.000,00
Total por Ação:	602.000,00

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	780.000,00
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Total por Ação:	840.000,00

2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	750.000,00
Total por Ação:	750.000,00
2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00
Total por Ação:	325.000,00
6.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN	
3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.347.000,00
<hr/>	
44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<hr/>	
2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PAB	
3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	310.000,00
Total por Ação:	310.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	310.000,00
<hr/>	
6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
<hr/>	
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00
Total por Ação:	550.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	550.000,00
Total Suplementado:	4.247.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

<hr/>	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
<hr/>	
4.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC	
4.4.90.52.00 / 1719 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
<hr/>	
2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO	
<hr/>	
4.087 - GESTÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS	
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	550.000,00
Total por Ação:	550.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	550.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	150.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
4.5.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis	50.000,00
Total por Ação:	230.000,00

1.068 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE MUTANS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00

2.042 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	22.000,00
Total por Ação:	22.000,00

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.180.000,00
Total por Ação:	1.180.000,00

2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.1.90.13.00 / 1621 - Obrigações Patronais	125.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Total por Ação:	325.000,00

2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/AIDS

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

5.010 - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	1.400.000,00
Total por Ação:	1.400.000,00

6.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN

3.3.90.92.00 / 1621 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	10.000,00
4.4.90.51.00 / 1621 - Obras e Instalações	50.000,00
Total por Ação:	60.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 3.657.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	30.000,00
---	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
Total Anulado:	4.247.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 14 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 054 DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Posto de Combustíveis Maxx XII LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/037/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-031/2025**, válida por 02 (dois) anos ao Posto de Combustíveis Maxx XII LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.951.123/0001-83 com endereço a Rua Dr. José Humberto Nunes, nº. 928 - Loteamento, Bairro Paraíso, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade instalada de até 60.000 litros - Classe 2, com coordenadas geográficas (Sirgas 2000): 14°13.521' S e 42°47.318' O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH⁽¹⁾ e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- III. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- IV. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- V. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental; **Prazo: Imediato.**
- VI. Realizar melhorias no sistema SAO – Separador Água/Óleo; **Prazo: 60 dias.**
- VII. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia; **Prazo: Imediato.**
- VIII. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Identificar os recipientes destinados a receber os resíduos perigosos, gerados na troca de óleo lubrificante; **Prazo: 60 dias.**
- X. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal e direcionar todo material reciclável para as associações de coleta seletiva devidamente credenciada no município;
- XI. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Separar e depositar em recipientes com cores diferentes de acordo a classificação do resíduo. Encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área; **Prazo: Imediato.**
- XII. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos Resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- 10.004/04, em lixões e/ou bota-fora, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. **Prazo: Imediato;**
- XIII.** Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada; **Prazo: Imediato.**
- XIV.** Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; **Prazo: Imediato.**
- XV.** Disponibilizar o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XVI.** Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas; **Prazo: Imediato.**
- XVII.** Informar imediatamente ao DEMARH^(C), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XVIII.** Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XIX.** Apresentar ao DEMARH^(C), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- XX.** Apresentar ao DEMARH^(C), o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- XXI.** Desenvolver ações de educação ambiental junto aos colaboradores da empresa em relação à disposição dos resíduos sólidos, poluição atmosférica, hídrica e do solo, mudanças climáticas e aquecimento global, desmatamento, queimadas e desertificação, energias renováveis, etc., e apresentar as evidências de cumprimento. **Prazo: Anualmente.**
- XXII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como apresentar ao DEMARH^(C), as notas fiscais de compra dos EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XXIII.** Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.
- XXIV.** Apresentar ao DEMARH^(C), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros; **Prazo: Anualmente.**
- XXV.** Apresentar ao DEMARH^(C), o laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006; **Prazo: Renovação da licença.**
- XXVI.** A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH^(C), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.
- XXVII.** Cumprir as exigências do DEMARH^(C), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JULHO DE 2025.

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA
 Secretário de Meio Ambiente
 Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 053 DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Auto Posto Maxx XVI LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/036/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada LS-030/2025, válida por 02 (dois) anos ao Auto Posto Maxx XVI LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.705.589/0001-70 com endereço a Avenida Governador Nilo Coelho, nº. 2.033, Quadra 03 – Lote 52, Bairro Prado, Guanambi-BA, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade instalada de até 60.000 litros - Classe 2, com coordenadas geográficas (Sirgas 2000): Lat 14° 12'38.17"S e Long 42° 47'4.40"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- III. Desenvolver ações de educação ambiental junto aos colaboradores da empresa em relação à disposição dos resíduos sólidos, poluição atmosférica, hídrica e do solo, mudanças climáticas e aquecimento global, desmatamento, queimadas e desertificação, energias renováveis, etc., e apresentar as evidências de cumprimento. **Prazo: Anualmente;**
- IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra dos EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- V. Apresentar ao DEMARH^(*), o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Apresentar ao DEMARH^(*), o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Realizar melhorias na caixa separadora de água e óleo da ilha de abastecimento de combustíveis. Devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final com Licença Ambiental; **Prazo: 60 dias.**
- IX. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental; **Prazo: Imediato.**
- X. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia; **Prazo: Imediato.**
- XI. Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lubrificação e troca de óleo de veículos no empreendimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- XII. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal e direcionar todo material reciclável para as associações de coleta seletiva devidamente credenciada no município;
- XIV. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Separar e depositar em recipientes com cores diferentes de acordo a classificação do resíduo. Encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área; **Prazo: Imediato.**
- XV. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos Resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões e/ou bota-fora, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. **Prazo: Imediato;**
- XVI. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada; **Prazo: Imediato.**
- XVII. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; **Prazo: Imediato.**
- XVIII. Dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XIX. Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas; **Prazo: Imediato.**
- XX. Informar imediatamente ao DEMARH^(*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XXI. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XXII. Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.
- XXIII. Apresentar ao DEMARH^(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros; **Prazo: Anualmente.**
- XXIV. Apresentar ao DEMARH^(*), o laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006; **Prazo: Renovação da licença.**
- XXV. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH^(*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JULHO DE 2025.

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA
 Secretário de Meio Ambiente
 Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

CREDCIAMENTO Nº 002-25CR-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069-25-PMG

1º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através da Auxiliar de Contratação, designada por meio da PORTARIA Nº 32 DE 10 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o CREDENCIAMENTO Nº 002-25CR-PMG, que tem como objeto o “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, leva ao conhecimento o resultado descrito abaixo:

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	CREDCIADO	CNPJ
1	GUMES CARVALHO HOTEIS & CONVENÇÕES LTDA	19.310.574/0001-94

Guanambi-BA, 18 de julho de 2025

APARECIDA DE FÁTIMA CASTRO BRITO
MATRÍCULA 9001366
AUXILIAR DE CONTRATAÇÃO



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-25CR-PMG

A Auxiliar de Contratação da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, designada através da PORTARIA Nº 32 DE 10 DE JULHO DE 2025, leva ao conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** de procedimento auxiliar de contratação, modalidade CREDENCIAMENTO Nº 002-25CR-PMG. Objeto: “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.”. **MOTIVO: correção do ITEM 5 do Edital, permanecendo inalteradas as demais cláusulas editalícias.** O EDITAL RETIFICADO encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes e <https://pncp.gov.br/app/editais> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392, e-mail: credenciamentos.adm@edu.guanambi.ba.gov.br Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. – Aparecida de Fátima Castro Brito, Auxiliar de Contratação – 18/07/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** onde procede a Adjudicação/Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 030-25PE-PMG**, referente ao Processo licitatório cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL PARA CONFECCÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA CONFECCÃO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ (AUXÍLIO NATALIDADE) DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 490/2011- LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, BEM COMO O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**, publicado no Diário Oficial do Município na edição de **SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2025 • ANO XVII, N° 3425**, faz-se necessário a seguinte retificação nos itens bem como valor total da empresa Adjudicada/Homologada, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

MALU TECIDOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° **35.148.848/0001-47**, arrematante dos **ITENS 34, 39, 47, 55 e 57** no valor total de **R\$ 13.418,00** (treze mil quatrocentos e dezoito reais).

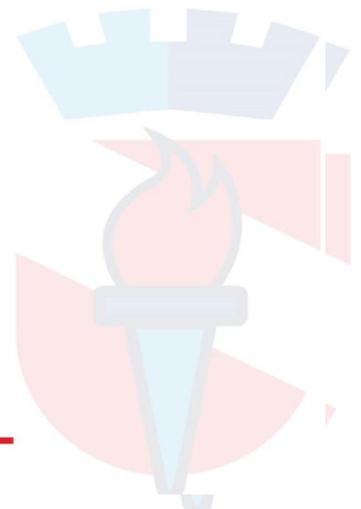
LEIA- SE:

MALU TECIDOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° **35.148.848/0001-47**, arrematante dos **ITENS 34, 39, 47, 55 e 57** no valor total de **R\$ 13.413,50** (treze mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Guanambi-BA, 17 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Processo Administrativo n° 32-25-PMG
Pregão Eletrônico SRP n° 030-25PE-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO

Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-25PE-PMG

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.”

BASE LEGAL: art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos etc.

1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão do Agente de Contratação. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos Lei nº 14.133/2021.

A licitante MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.949.786/0001-29, interpôs recurso administrativo contra sua inabilitação alegando que a empresa possui objeto social compatível com o fornecimento do material, e que os atestados de capacidade técnica referentes ao fornecimento de papel higiênico, máscaras, luvas e produtos saneantes, seriam suficientes para atender ao critério de similaridade.

As razões recursais foram devidamente publicadas no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, que não foi apresentada por nenhum licitante.

Sucinto, é o relatório.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO

Refletindo sobre os fundamentos do recurso apresentado, pela MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.949.786/0001-29 e com o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação Pregão Eletrônico 020-25PE-PMG, convenço-me de que assiste razão a Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida:

“Em que pese a reconhecida possibilidade de o licitante comprovar, por outros meios sua aptidão para a execução do objeto, observa-se que, no caso concreto, a licitante limitou-se a colacionar aos autos uma série de atestados e notas fiscais relativas ao fornecimento de





PREFEITURA DE GUANAMBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

materiais de construção, os quais, ao serem analisados, não apresentam correlação direta ou compatibilidade técnica com as características específicas do objeto licitado.

[...]

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração – a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado, tem sido assim o entendimento do TCU - ACÓRDÃO Nº 433/2018 – TCU – Plenário, 1. Processo TC-033.959/2017-0.

As fraldas constituem produto específico da linha de artigos absorventes de uso pessoal, com características técnicas próprias de fabricação, controle de qualidade, armazenagem, logística e especificação sanitária, não comparáveis a itens como papel toalha ou EPI descartável. Portanto, os atestados apresentados não atendem ao critério de similaridade exigido, o que impede a aferição da capacidade da empresa para execução adequada do objeto.

A tentativa de equiparação entre fraldas e itens diversos de higiene constitui interpretação extensiva indevida, que comprometeria a segurança na contratação pública e a seleção de fornecedores aptos, conforme os princípios do interesse público, legalidade e julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso administrativo interposto pelo licitante tudo na correta aplicação dos preceitos legais e principiológicos atinentes ao caso.

Devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 15 de julho de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE GUANAMBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO

Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-24PE-PMG

OBJETO: “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de postes galvanizados, luminárias de LED, pontas de braços e suportes para ponta de braços para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”.

BASE LEGAL: art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos etc.

1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão do Agente de Contratação. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos Lei nº 14.133/2021.

A licitante G&C INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.214.963/0001-47, interpôs recurso alegando foi inabilitada indevidamente, com formalismo exacerbado, desproporcionalidade e tratamento desigual.

As razões recursais foram devidamente publicadas no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, que não foi apresentada por nenhum licitante.

Sucinto, é o relatório.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO

Refletindo sobre os fundamentos do recurso apresentado, pela G&C INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.214.963/0001-47 e com o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação Pregão Eletrônico 040-24PE-PMG, convenço-me de que assiste razão a Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida:

“Conforme verificado nos registros do sistema e nos autos do processo, a pregoeira concedeu integralmente o prazo previsto em edital, e somente após o seu decurso, sem o envio completo da documentação pela recorrente, procedeu à inabilitação da empresa, em conformidade com o edital e com a legislação de regência.”





PREFEITURA DE GUANAMBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

O pedido de prorrogação apresentado pela empresa G&C não foi acompanhado de justificativa fundamentada que demonstrasse qualquer impossibilidade técnica, logística ou administrativa de cumprimento, limitando-se a requerer tempo adicional de forma genérica.

Por fim, a alegação de que outros licitantes teriam recebido prorrogações de prazo não prospera, pois as prorrogações verificadas no processo decorreram de diligências complementares, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, as quais foram precedidas de solicitações formais e justificativas técnicas específicas, não se confundindo com a fase regular de habilitação prevista no edital.

Cabe ressaltar que a fase de habilitação, no pregão eletrônico, ocorre de forma célere e posterior à classificação das propostas, e a regra de envio dos documentos no prazo de 1 (uma) hora é comum e reiteradamente validada pelos Tribunais de Contas, desde que esteja prevista no edital, como é o caso dos autos.

Dessa forma, não houve ilegalidade ou omissão por parte da Administração, tampouco violação aos princípios da ampla competitividade ou da razoabilidade.

Desta forma, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso administrativo interposto pelo licitante tudo na correta aplicação dos preceitos legais e principiológicos atinentes ao caso.

Devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 15 de julho de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-25PE-PMG

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-25PE-PMG
Processo Administrativo nº 051-25-PMG

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.”**

A licitante MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.949.786/0001-29, interpôs recurso administrativo contra sua inabilitação alegando que a empresa possui objeto social compatível com o fornecimento do material, e que os atestados de capacidade técnica referentes ao fornecimento de papel higiênico, máscaras, luvas e produtos saneantes, seriam suficientes para atender ao critério de similaridade.

Ato contínuo, o recurso foi devidamente publicado no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, que não foi apresentada pela recorrente.

2. DOS FUNDAMENTOS

A presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica municipal no qual adotamos em seu inteiro teor.

Dito isso, passo à análise do mérito substancial dos presentes recursos administrativos, que dizem respeito aos FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE AMPARAM A DECISÃO PROFERIDA.

O edital é a Lei interna da licitação e antecipa o objeto que será contratado, os requisitos para habilitação dos licitantes, os prazos, o tipo de licitação e a modalidade a ser seguida. Uma vez definidas as condições no instrumento convocatório, “fica a Administração Pública estritamente vinculada aos seus termos, não podendo estabelecer exigências ou condições nele não previstas, nem tão pouco praticar atos não amparados pelo edital”.

Em relação ao questionamento de ausência de CNAE específico correlato ao objeto da licitação, cumpre destacar, que a doutrina e a jurisprudência especializada têm reconhecido que a ausência de CNAE específico não deve, isoladamente, ensejar a desclassificação sumária do licitante, sobretudo quando este é capaz de comprovar, por outros meios legítimos, como atestados de capacidade técnica, a sua aptidão para a execução do objeto contratual.

Em que pese a reconhecida possibilidade de o licitante comprovar, por outros meios sua aptidão para a execução do objeto, observa-se que, no caso concreto, a licitante limitou-se a colacionar aos autos uma série de atestados e notas fiscais relativas ao fornecimento de materiais de construção, os quais, ao serem analisados, não apresentam correlação direta ou compatibilidade técnica com as características específicas do objeto licitado.

A qualificação técnica exigida dos licitantes consiste, segundo as palavras de Marçal Justen Filho, no “domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado”. Logo, o conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido. Tal aptidão pode se referir a vários aspectos.





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Conforme item 13.2.2 do edital, a licitante deve apresentar comprovação de atividade compatível com o objeto licitado. A recorrente apresenta os CNAE's 46.49-4/08 e 46.49-4/99, que abrangem produtos de higiene em geral e artigos diversos de uso pessoal.

Ainda que se admita, com certa flexibilidade, que tais classificações comportam o fornecimento de fraldas, a jurisprudência do TCU adverte que a compatibilidade entre o objeto e o CNAE deve ser analisada de forma sistemática, considerando também a comprovação da experiência técnica no fornecimento específico ou similar.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração – a perfeita execução do objeto da licitação –, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado, tem sido assim o entendimento do TCU - ACÓRDÃO Nº 433/2018 – TCU – Plenário, 1. Processo TC-033.959/2017-0.

As fraldas constituem produto específico da linha de artigos absorventes de uso pessoal, com características técnicas próprias de fabricação, controle de qualidade, armazenagem, logística e especificação sanitária, não comparáveis a itens como papel toalha ou EPI descartável. Portanto, os atestados apresentados não atendem ao critério de similaridade exigido, o que impede a aferição da capacidade da empresa para execução adequada do objeto.

A tentativa de equiparação entre fraldas e itens diversos de higiene constitui interpretação extensiva indevida, que comprometeria a segurança na contratação pública e a seleção de fornecedores aptos, conforme os princípios do interesse público, legalidade e julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a simples apresentação de documentos que não comprovem, de maneira inequívoca, a experiência anterior na execução de serviços ou no fornecimento compatíveis com o objeto da contratação não satisfaz os requisitos de habilitação técnica previstos no edital, em consonância com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3. DECISÃO

Ante o exposto, a Agente de Contratação do Município de Guanambi, movido pelos princípios que regem a administração pública, decide pelo CONHECIMENTO dos recursos interpostos para no mérito dar IMPROVIMENTO, no sentido de que é juridicamente adequado a análise e o posicionamento adotado, encaminhando ao setor de Licitações para as devidas providências.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - BA, em 15 de julho de 2025.

JARYNE SOARES COSTA ARAUJO
Agente de Contratação

Visto. De acordo.

EUNADSON DONATO DE BARROS
OAB/BA nº 33.993
Assessor Jurídico





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-24PE-PMG

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-24PE-PMG
Processo Administrativo nº 171-24-PMG

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para a **“Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de postes galvanizados, luminárias de LED, pontas de braços e suportes para ponta de braços para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”**.

A licitante G&C INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.214.963/0001-47, interpôs recurso alegando foi inabilitada indevidamente, com formalismo exacerbado, desproporcionalidade e tratamento desigual.

Ato contínuo, o recurso foi devidamente publicado no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, que não foi apresentada pela recorrente.

2. DOS FUNDAMENTOS

A presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica municipal no qual adotamos em seu inteiro teor.

Dito isso, passo à análise do mérito substancial dos presentes recursos administrativos, que dizem respeito aos FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE AMPARAM A DECISÃO PROFERIDA.

Cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à modalidade e ao procedimento.

A empresa G&C INDUSTRIA LTDA, participante do Pregão Eletrônico nº 040/2024, interpôs recurso administrativo contra sua inabilitação, ocorrida após o encerramento da fase de lances, alegando que o prazo de 1 (uma) hora concedido para apresentação dos documentos de habilitação teria sido insuficiente, impedindo-a de cumprir integralmente a exigência editalícia.

A recorrente afirma que, mesmo tendo solicitado prorrogação de prazo, seu pedido foi indeferido pela pregoeira sob o argumento de vinculação ao edital, o que, segundo sua argumentação, violaria os princípios da razoabilidade e competitividade.

Alega, ainda, que outros licitantes teriam recebido prorrogação de prazos semelhantes, o que, em seu entendimento, evidenciaria violação ao princípio da isonomia.

De acordo com o item 13.3 do Edital, o licitante mais bem classificado na fase de lances seria convocado a apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de 1 (uma) hora, contadas a partir da solicitação no sistema.

Trata-se de disposição expressa e objetiva, amplamente divulgada no instrumento convocatório, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes, conforme preceitua o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Vários são os posicionamentos nesse sentido. O eminente doutrinador Hely Lopes Meirelles, em sua obra intitulada “Direito Administrativo Brasileiro”, Editora Revista dos Tribunais:

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu...”

É imperativo dizer que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o Edital faz LEI entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.

Nesse sentido, a Jurisprudência também é dominante:

RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes. (REsp. nº 354.977/SC, Primeira Turma, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, julgado em 18/11/2003, DJ de 09/12/2003, p.213).

Conforme verificado nos registros do sistema e nos autos do processo, foi concedido integralmente o prazo previsto em edital, e somente após o seu decurso, sem o envio completo da documentação pela recorrente, procedeu à inabilitação da empresa, em conformidade com o edital e com a legislação de regência.

O pedido de prorrogação apresentado pela empresa G&C não foi acompanhado de justificativa fundamentada que demonstrasse qualquer impossibilidade técnica, logística ou administrativa de cumprimento, limitando-se a requerer tempo adicional de forma genérica.

Por fim, a alegação de que outros licitantes teriam recebido prorrogações de prazo não prospera, pois as prorrogações verificadas no processo decorreram de diligências complementares, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, as quais foram precedidas de solicitações formais e justificativas técnicas específicas, não se confundindo com a fase regular de habilitação prevista no edital.

Cabe ressaltar que a fase de habilitação, no pregão eletrônico, ocorre de forma célere e posterior à classificação das propostas, e a regra de envio dos documentos no prazo de 1 (uma) hora é comum e reiteradamente validada pelos Tribunais de Contas, desde que esteja prevista no edital, como é o caso dos autos.

Dessa forma, não houve ilegalidade ou omissão por parte da Administração, tampouco violação aos princípios da ampla competitividade ou da razoabilidade.





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3. DECISÃO

Ante o exposto, a Agente de Contratação do Município de Guanambi, movido pelos princípios que regem a administração pública, decide pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela licitante G&C INDUSTRIA LTDA, e no mérito pelo IMPROVIMENTO, no sentido de que é juridicamente adequado a análise e o posicionamento adotado, encaminhando ao setor de Licitações para as devidas providências.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - BA, em 15 de julho de 2025.

FLAVIA DOS SANTOS PIMENTEL PEREIRA
Agente de Contratação

Visto. De acordo.

EUNADSON DONATO DE BARROS
OAB/BA nº 33.993
Assessor Jurídico





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

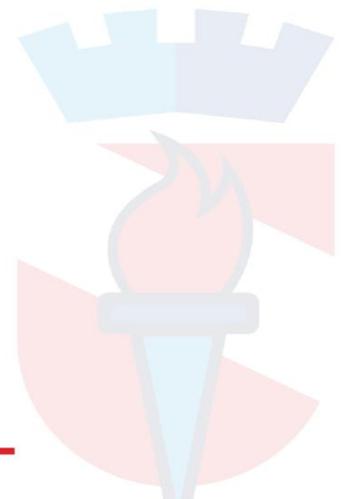
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076-25IN-PMG

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PARA SEDIAR AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa física: **CLERISTON ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, com valor total de **R\$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 076-25IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 11 de julho de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080-25IN-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÃO ESTRUTURADA COM BASE NA METODOLOGIA DE COACHING PARENTAL, VOLTADA AO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ÊNFASE NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO PESSOAL, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE VIDA”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ 42.917.257/0001-52, com valor total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 080-25IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 16 de julho de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1

ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080-25IN-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 051-25-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 020-25PE-PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 020-25PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

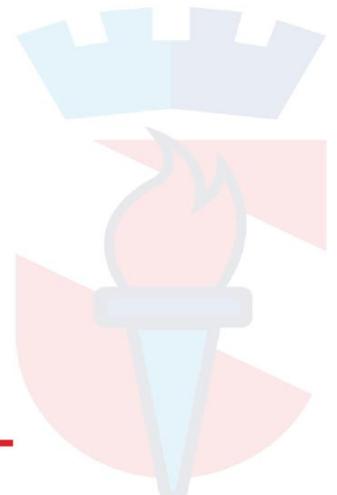
SUPERMERCADO SANTOS E REIS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 73.963.241/0001-00**, arrematante dos **ITENS 01, 02, 03 e 04** no valor total de **R\$ 1.095.896,50 (um milhão noventa e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**;

RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.959.255/0001-08**, arrematante dos **ITENS 05, 06, 07, 08, 10 e 11** no valor total de **R\$ 307.788,00 (trezentos e sete mil setecentos e oitenta e oito reais)**.

Guanambi - Bahia, 18 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº 051-25-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 020-25PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 171-24-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 040-24PE-PMG

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTES GALVANIZADOS, LUMINÁRIAS DE LED, PONTAS DE BRAÇOS E SUPORTES PARA PONTA DE BRAÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA.”

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 040-24PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 13.106.469/0001-51, arrematante dos **ITENS 01 e 03** no valor total de **R\$ 236.208,50** (duzentos e trinta e seis mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos);

PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.117.135/0001-72, arrematante do **ITEM 02** no valor total de **R\$ 448.492,80** (quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);

EURO TUBOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.568.405/0001-40, arrematante do **ITEM 04** no valor total de **R\$ 26.499,90** (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.992.911/0001-54, arrematante do **ITEM 05** no valor total de **R\$ 56.280,00** (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais);

LRM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 55.248.980/001-38, arrematante do **ITEM 06** no valor total de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).

Guanambi - Bahia, 18 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº 171-24-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 040-24PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 051-25-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **SUPERMERCADO SANTOS E REIS LTDA - EPP** firmam o presente compromisso visando o fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-25PE-PMG**.

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **SUPERMERCADO SANTOS E REIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.963.241/0001-00, estabelecida na Rua João Pompílio de Abreu, 108 – Aeroporto Velho, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico contato@gruposantosereis.com, telefone (77) 98808-8406 (77) 99929-3730, através de seu(a) Representante Legal, o Sr(a). Doracy Rodrigues dos Santos Reis, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.**”

1.2 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------------	-------	-----	-------	-------------	-------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 051-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1	Fralda descartável para bebê Tamanho P. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	41.500	PERSONAL	R\$ 0,55	R\$ 22.825,00
2	Fralda descartável para bebê Tamanho M. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	739.400	PERSONAL	R\$ 0,58	R\$ 428.852,00
3	Fralda descartável para bebê Tamanho G. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	584.800	PERSONAL	R\$ 0,65	R\$ 380.120,00
4	Fralda descartável para bebê Tamanho XG. Hipoalergênica, dermatologicamente testada, com proteção mínima de 12 horas, com fitas de fixação ajustáveis e formato anatômico. De excelente qualidade. (Apresentação de Amostra)	UNIDADE	432.950	PERSONAL	R\$ 0,61	R\$ 264.099,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: um milhão noventa e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos						R\$ 1.095.896,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo II do edital;

3.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias, contados a partir da solicitação de fornecimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 051-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

feita pelas secretarias demandantes;

3.2.1. O fiscal designado pela administração será responsável pelo recebimento e atesto dos produtos. Caso algum item não atenda às especificações ou exigências legais, o fiscal poderá recusá-lo e solicitar a substituição dos produtos em desacordo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

3.3. A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade solicitada;

3.4. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

6.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 051-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, às suas expensas, em até 48 (quarenta e oito horas) os produtos com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;
- 6.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao instrumento contratual;
- 6.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo;
- 6.9. Cumprir os horários, datas e prazos fixados pelo Município;
- 6.10. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pelo fornecimento;
- 6.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratual;
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas a seguros, transporte, mão de obra, supervisores, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento não implicando, a avença firmada entre as partes, em nenhum vínculo de natureza trabalhista entre o Município e a contratada e seus empregados/prepostos;
- 6.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.16. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 051-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 6.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento;
- 6.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Esclarecer as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 6.25. Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e futuro edital;
- 6.26. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 6.27. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Solicitantes;
- 6.28. Comunicar ao Fiscal do Contrato, vinculado à Secretaria Solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 6.29. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Guanambi, salvo expressa autorização dessa;
- 6.30. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura;
- 6.31. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 051-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;
- 7.6. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido.
- 8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
- 8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 051-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produziu os resultados acordados;
- b. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB n° 1.234/2012 e 2.145/2023**.

8.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal n° **1525/2023 (DOM Edição n° 2935, de 17/07/2023)**, e nas Instruções Normativas da **RFB n° 1.234/2012 e 2.145/2023**, sob pena de não aceitação.

9. CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimados, em 11/03/2025 a 26/03/2025.

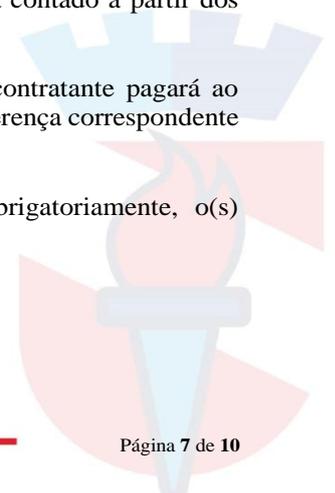
9.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 051-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

10.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.3.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 051-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.4.2., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.4.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.4.2 e 11.4.3., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Na hipótese prevista no item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da fornecedora.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 18 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

SUPERMERCADO SANTOS E REIS LTDA - EPP
CNPJ n° 73.963.241/0001-00
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 051-25-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 131/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.235.606/0001-83.

Contratado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.917.257/0001-52

Descrição da contratação: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÃO ESTRUTURADA COM BASE NA METODOLOGIA DE COACHING PARENTAL, VOLTADA AO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ÊNFASE NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO PESSOAL, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE VIDA.**”

Valor total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso III, alínea ‘c’ da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 8.245.006.2.074 - Gestão Das Ações De Proteção Social Básica

PROJETO ATIVIDADE: 8.244.006.2.055 - Gestão Das Ações Administrativas Da Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 – Recursos Não Vinculados De Impostos

FONTE: 1660 – Transferência De Recurso Do Fundo Nacional De Assistência Social – FNAS.

FONTE: 1661 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual De Assistência Social

Guanambi-BA, 16 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 115/2025-PMG

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.235.606/0001-83.**

Contratado: **CLERISTON ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 657.812.795-04.**

Descrição da contratação: **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PARA SEDIAR AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS”**

Valor total: R\$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais).

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI

SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.244.006.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.245.006.2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Guanambi-BA, 11 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



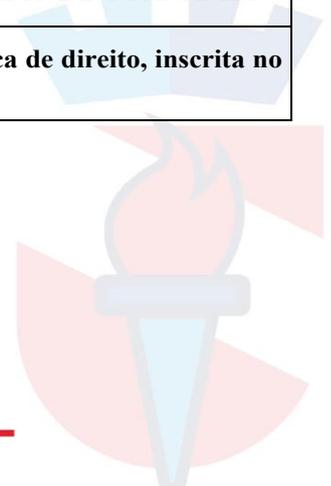


PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076-25IN-PMG
CONTRATO Nº 015-25IN-FMAS

Espécie:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PARA SEDIAR AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS”
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 8.244.006.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 8.245.006.2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21
Valor total do Contrato	R\$ 11.340,00 (Onze mil, trezentos e quarenta reais)
DATA DO CONTRATO	11 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
ASSINA PELA LOCATARIO	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCADOR	CLERISTON ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, pessoa física de direito, inscrita no CPF sob o nº 657.812.795-04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-/2025-PMG
 INEXIGIBILIDADE Nº 076-25IN-PMG
 CONTRATO Nº 015-25IN-FMAS



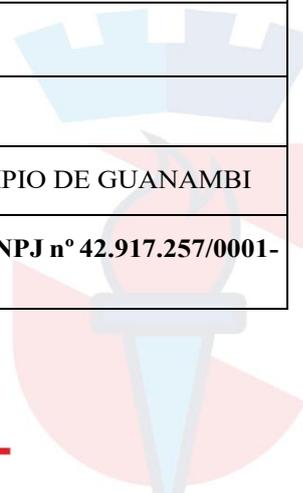


PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080-25IN-PMG
CONTRATO Nº 016-25IN-FMAS

Espécie:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÃO ESTRUTURADA COM BASE NA METODOLOGIA DE COACHING PARENTAL, VOLTADA AO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ÊNFASE NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO PESSOAL, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE VIDA”
CRÉDITO DA DESPESA	<p>ÓRGÃO: 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE: 8.245.006.2.074 - Gestão Das Ações De Proteção Social Básica PROJETO ATIVIDADE: 8.244.006.2.055 - Gestão Das Ações Administrativas Da Assistência Social NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1500 – Recursos Não Vinculados De Impostos FONTE: 1660 – Transferência De Recurso Do Fundo Nacional De Assistência Social – FNAS. FONTE: 1661 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual De Assistência Social.</p>
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso III, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/21
Valor total do Contrato	R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
DATA DO CONTRATO	16 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 MESES
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	INSTITUTO DE EDUCACAO PARENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.917.257/0001-52.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131-/2025-PMG
 INEXIGIBILIDADE Nº 080-25IN-PMG
 CONTRATO Nº 016-25IN-FMAS





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 051-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG

1º ADITIVO POR ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-25PE-PMG QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, denominado como **CONTRATANTE** e do outro **EDMUNDO MENDES SOUZA**, pessoa física de direito privado, no Município de Guanambi-BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o Ofício do pedido de solicitação de substituição do veículo, bem como, ofício do fiscal de contrato que atestou as qualificações do veículo para a troca. Notícia a necessidade de substituição dos veículos adiante destacados, oriundo do Contrato nº 051-25PE-PMG, tendo em vista que o contratado adquiriu veículo mais adequado para o cumprimento do objeto licitado. Ressalta-se ainda, que não haverá alterações nos valores previamente acordados, além do mais o veículo a ser substituído é mais vantajoso para Administração, atendendo melhor o interesse público.

CONSIDERANDO que o parecer jurídico emitido opinou pela legalidade do pedido, fundamentado no Art nº 124, inciso II, da Lei Federal nº 14133/21;

A **CLÁUSULA PRIMEIRA** passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação do serviço pela **CONTRATADA** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG**.

VEÍCULO ANTERIOR:

1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 051-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG

Página 1 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	VEÍCULO	DESTINO	DADOS DO VEÍCULO	QTD	SECRETARIA SOLICITANTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 10.000 litros, movido a diesel. (Equipado com kit: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão)	locação de veículo para o transporte de água potável para as comunidades rurais. Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - abastecimento por conta do Município.	M.Benz/L 1113 Placa JMU5H26 Renavam 00223305758 Espécie / Tipo Carga Caminhão Capacidade 7.0	1	Agricultura	R\$ 5.850,00	R\$ 70.200,00

VEICULO ATUAL:

ITEM	VEÍCULO	DESTINO	DADOS DO VEÍCULO	QTD	SECRETARIA SOLICITANTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 10.000 litros, movido a diesel. (Equipado com kit: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão)	locação de veículo para o transporte de água potável para as comunidades rurais. Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - abastecimento por conta do Município.	M.Benz/L 1113 Placa JMQ8153 Renavam 00211276898 Espécie / Tipo Carga Caminhão Capacidade 12.0	1	Agricultura	R\$ 5.850,00	R\$ 70.200,00

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 09 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

EDMUNDO MENDES SOUZA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____

1º ADITIVO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº 051-25PE-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 051-24PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG

2º ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, denominado como **CONTRATANTE** e do outro lado **POLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.291.790/0001-51, estabelecida na Fazenda Alagoinhas, no 21, Distrito de Mutãs, no Município de Guanambi-BA, através de seu representante legal, Alexandre Jose Poli, no Município de Guanambi-BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o Ofício nº 189-2025- ADM, exarada pelo Ilustre Secretário de Infraestrutura, o qual encaminha os autos do pedido de solicitação de substituição do veículo, bem como, ofício do fiscal de contrato que atestou as qualificações do veículo para a troca. Notícia a necessidade de substituição dos veículos adiante destacados, oriundo do Contrato nº 051-24PE-PMG, tendo em vista que o contratado adquiriu veículo mais adequado para o cumprimento do objeto licitado. Ressalta-se ainda, que não haverá alterações nos valores previamente acordados, além do mais o veículo a ser substituído é mais vantajoso para Administração, atendendo melhor o interesse público.

CONSIDERANDO que o parecer jurídico emitido opinou pela legalidade do pedido, fundamentado no Art nº 65, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93;

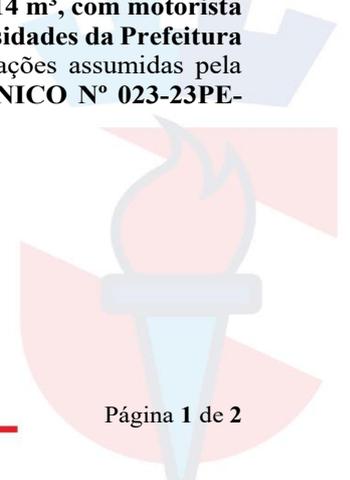
A **CLÁUSULA PRIMEIRA** passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação do serviço pela **CONTRATADA** para “**Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**.

2º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 051-24PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG

Página 1 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

VEÍCULO ANTERIOR:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VEÍCULO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVO ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	M.BENZ / L 1620 ANO/MOD. 1999 / 1999 COR AMARELA PLACA KDV5771 RENAVAM 0072973XXXX CHASSI 9BM695014XB21XXX ESPÉCIE/TIPO: CARGA CAMINHÃO	12	Mês	R\$ 16.658,33	R\$ 199.899,96
Valor Total R\$ 199.899,96 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)						

VEICULO ATUAL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VEÍCULO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVO ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	FORD / CARGO 1418 ANO/MOD. 1990 / 1990 COR BRANCA PLACA GMA3H67 RENAVAM 00247824XXX CHASSI 9BFXXXLP4LDXXXXX ESPÉCIE/TIPO: CARGA CAMINHÃO	12	Mês	R\$ 16.658,33	R\$ 199.899,96
Valor Total R\$ 199.899,96 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)						

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

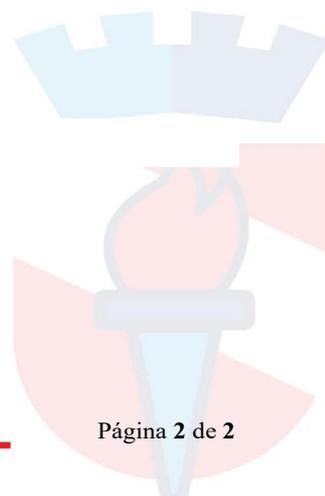
Guanambi-Bahia, 09 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

POLI CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADO

2º ADITIVO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº 051-24PE-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG

Página 2 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG
CONTRATO Nº 021-23PE-FMAS

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 15.235.606/0001-83, através do MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. ALMIR OLIVEIRA DA SILVA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 021-23PE-FMAS, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente anual (julho/2024 a julho/2025) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente 5,20%, competência de prorrogação contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela CONTRATADA para “**Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros veículos, destinados a atender as demandas as secretarias municipais de Guanambi-BA**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG**

2º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG
CONTRATO Nº 021-23PE-FMAS





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO	UND.	QTD ADITIVA DA	PERIODO	VALOR MENSAL reajustado	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Locação de 01 VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, cabine simples, 02 portas, direção hidráulica, com capacidade de carga igual ou superior a 950 kg, carroceria aberta, fixadores para armação de cargas, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, bom estado de uso e conservação, manutenção mecânica em dia, pneus em perfeito estado de uso. Tipo S-10, L200, Ranger ou similar. Em bom estado de conservação. Destinado as Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Combustível por conta da Prefeitura; motorista e manutenção mecânica por conta da contratada.	CHEVROLET/S10 LS DS4 PLACA OPOIH20 RENAVAM 00528516760	SERV.	12	Mês	RS 7.189,31	RS163.999,92	RS 86.271,72	RS250.271,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, pelo prazo de vigência de até **12 (doze) de julho de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 86.271,72 (Oitenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 7.189,31 (sete mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)**. Totalizando um montante de **R\$250.271,64 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 039-23PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 14 de julho de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ALMIR OLIVEIRA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

2º ADITIVO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 039-23PE-PMG
 CONTRATO N° 021-23PE-FMAS





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

7º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005-23TP-PMG
CONTRATO Nº. 137-23TP-PMG

7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 005-23TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.542.975/0001-90, estabelecida à Rua Dois, 267, Bairro Caiçara, no Município de Guanambi-BA, CEP 46.430-000, através de seu Sócio-Gerente, Sr. **Eridson Ribeiro de Souza**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de infraestrutura, por meio do Secretário de Infraestrutura, Sr. Francisco Dalmo Ladeia Viana, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE MORRINHOS, MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**” atendendo rigorosamente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 005-23TP-PMG**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

7º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005-23TP-PMG
CONTRATO Nº. 137-23TP-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 08 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 08 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratante

RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____

7º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005-23TP-PMG
CONTRATO Nº. 137-23TP-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO
CEP: 46430-000 GUANAMBI- BA



RESOLUÇÃO CMS N° 003/2025

“Aprova a Programação Anual de Saúde – PAS de 2025.”

A **Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi - BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Saúde n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal n°8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais legislações sobre o controle social no SUS, e

I - Considerando os pressupostos constantes das Portarias do Ministério da Saúde n° 1.229/2007, n° 3.176/2008 e n° 2.913/2011;

II - Considerando o Decreto n° 7.508/2011 que ratifica o Planejamento em Saúde como atividade obrigatória, ascendente e integrada do nível local à instância federal;

III- Considerando os pressupostos constantes na Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012;

IV - Considerando o disposto no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde 2021-2025; e,

V- Considerando a decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar, por unanimidade dos votos, a alteração da Programação Anual de Saúde – PAS referente ao exercício de 2025;

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alceniélia da Cruz Santana Pereira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi

HOMOLOGA a Resolução n° 003/2025 do Conselho municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto n° 271 publicada no Diário Oficial do Município em 01 de julho de 2025.

Manoel Paulo Fraga Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO
CEP: 46430-000 GUANAMBI- BA



RESOLUÇÃO CMS N° 004/2025

“Fixa o valor dos benefícios elencados pela Lei Municipal nº 529/2011 segundo a quantidade estimada pela Secretaria Municipal de Saúde”

A **Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi - BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais legislações sobre o controle social no SUS, e

I - Considerando os pressupostos constantes na Lei Municipal nº 529 de 05 de outubro de 2011; e,

II - Considerando a decisão unânime do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar a concessão de benefícios em Ajuda de Custo da Secretaria Municipal de Saúde para famílias de baixa renda, deliberando os seguintes valores a serem concedidos conforme a quantidade estimada pela Secretaria de Saúde:

BENEFÍCIOS	VALOR MENSAL \$	TETO ANO 2025 \$
Auxílio para cirurgias	16.000,00	192.000,00
Auxílio para exames /laboratórios/ Auxílio para biópsias	8.000,00	96.000,00
Auxílio para consultas especializadas/ Auxílio para procedimentos/ oftalmológicos, exames...	22.000,00	264.000,00
Auxílio para Leite Especial/suplemento alimentar	13.000,00	156.000,00
Auxílio para materiais de curativos	1.000,00	12.000,00
Auxílio para TFD Interestadual	6.000,00	72.000,00
Auxílio para TFD Intermunicipal (usuário baixa renda)	3.000,00	36.000,00
Auxílio para Abrigo Institucional (exames, medicamentos, consultas, viagens)	1.000,00	12.000,00
SUBTOTAL	R\$ 70000,00	R\$ 840000,00



Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alceniélia da Cruz Santana Pereira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi

HOMOLOGA a Resolução nº 004/2025 do Conselho municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 271 publicada no Diário Oficial do Município em 01 de julho de 2025.

Manoel Paulo Fraga Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO
CEP: 46430-000 GUANAMBI-BA



RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2025

“Aprova as alterações do Anexo da Resolução nº10/2023 do Conselho Municipal de Saúde”.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido pelo pleno em reunião ordinária do CMS do dia 15 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Anexo da Resolução nº 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para ao dia 15 de julho de 2025.

Alceniélia da Cruz Santana Pereira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGA a Resolução nº 005/2025 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 271 publicado no Diário Oficial do Município em 01 de julho de 2025.

Manoel Paulo Fraga Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde de Guanambi



TABELA COMPLEMENTAR DE VALOR SUS

QUADRO 01-VALOR COMPLEMENTAR A SER PRATICADO EM UNIDADES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO

N.º RDEM	COMPLEXIDADE	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESPECIALIDADE	VALORRS		TABELA SIA/SUSMUNICIPAL
				TIPO	SUS	COMPLEMENTAR	
01	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO NEFROLOGISTA	10,00	36,58	46,58
02	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	10,00	36,58	46,58
03	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO ANGIOLOGISTA	10,00	36,58	46,58
04	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO PNEUMOLOGISTA	10,00	36,58	46,58
05	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO DERMATOLOGISTA	10,00	36,58	46,58
06	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO ANESTESISTA	10,00	36,58	46,58
07	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	10,00	36,58	46,58
08	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO FISIATRA	10,00	36,58	46,58
09	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO HEMATOLOGISTA	10,00	36,58	46,58
10	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO ORTOPEDISTA	10,00	36,58	46,58
11	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	10,00	36,58	46,58
12	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO UROLOGISTA	10,00	36,58	46,58
13	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO OFTALMOLOGISTA (Consulta/Fundoscopia/Biomicroscopia /Tonometria/ TestedeAcuidadeVisual	29,08	19,11	48,19
14	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO INFECTOLOGISTA	10,00	48,23	58,23
15	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO CARDIOLOGISTA	10,00	48,23	58,23
16	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO PSIQUIATRA	10,00	67,69	77,69
17	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	10,00	67,69	77,69
18	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO REUMATOLOGISTA	10,00	48,23	58,23





19	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	10,00	48,23	58,23
20	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO MASTOLOGISTA	10,00	67,69	77,69
21	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	10,00	48,23	58,23
22	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO GASTROPEDIATRICO	10,00	48,23	58,23
23	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO PNEUMOPEDIATRICO	10,00	48,23	58,23
24	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO NEUROLOGISTA\ NEUROCIURUR GIÃO	10,00	65,69	75,69
25	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO ONCOLOGISTA CLINICO	10,00	65,69	75,69
26	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO GERIATRA	10,00	65,69	75,69
27	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO NEUROPEDIATRICO	10,00	65,69	75,69
28	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO CIRURGIÃO PEDIATRICO	10,00	36,58	46,58
29	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO CIRURGIÃO DE MÃO	10,00	36,58	46,58
30	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO CIRURGIÃO DE OMBRO	10,00	36,58	46,58
31	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO CIRURGIÃO DE JOELHO	10,00	36,58	46,58
32	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO CIRURGIÃO VASCULAR	10,00	36,58	46,58
33	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO CIRURGIÃOOCARDIO VASCULAR	10,00	36,58	46,58
34	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	10,00	36,58	46,58
35	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO CIRURGIÃO GERAL	10,00	36,58	46,58
36	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	10,00	36,58	46,58
37	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	10,00	36,58	46,58
38	ATENÇÃO BÁSICA	030101006-4	Consulta Medica	MEDICO CLINICO GERAL	-	29,11	29,11
39	ATENÇÃO BÁSICA	030101006-4	Consulta Medica	MEDICO PEDIATRA	-	46,58	46,58
40	ATENÇÃO BÁSICA	030101006-4	Consulta Medica	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	10,00	67,69	77,69
41	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101004-8	Consulta Não Medica	CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	6,30	12,33	18,63



42	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030107011-3	Terapia	SESSÃO DE FONOTERAPIA	10,90	6,99	17,89
43	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101004-8	Consulta Não Médica	CONSULTA/ATENDIMENTO PSICOLOGICO	6,30	21,65	27,95
44	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101004-8	Consulta Não Médica	CONSULTA NUTRIÇÃO	6,30	21,65	27,95
45	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020501003-2	Procedimento Cardiológico	ECOCARDIOGRAMA	39,94	146,38	186,32
46	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021102003-6	Procedimento Cardiológico	ELTROCARDIOGRAMA	5,15	12,32	17,47
47	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021102004-4	Procedimento Cardiológico	HOLTER 24HORA S3 CANAIS	30,00	90,00	120,00
48	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021102005-2	Procedimento Cardiológico	MAPA	10,07	89,93	100,00
49	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020901003-7	Procedimento Gástrico	Endoscopia DigestivaViaAlta (EDA)	48,16	114,87	163,03
50	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020901002-9	Procedimento Gástrico	EndoscopiaDigestivaViaBaixa (Colonoscopia)	112,66	376,43	489,09
51	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020901005-3	ProcedimentoGástrico	Retossigmoidoscopia	23,13	209,77	232,90
52	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020904004-1	Procedimento Otorrino	Videolaringoscopia	45,50	129,18	174,68
53	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020904002-5	Procedimento Otorrino	Laringoscopia	47,14	4,50	51,64
54	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021105002-4	Procedimento Neurologia	Eletroencefalograma	25,00	9,94	34,94
55	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021108005-5	Procedimento Pneumologia	Espirometria	6,36	28,58	34,94
56	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	040906008-9	Procediment oGinecológico	CAF	45,24	12,99	58,23
57	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021104002-9	Procedimento Ginecológico	Colposcopia	3,38	66,49	69,87
58	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030903004-8	Procedimento Ginecológico	Eletrocoagulação de Colo de Útero	11,26	55,61	66,87
59	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020501004-0	Procedimento p/Ultrassom	Ultrassonografia Doppler Arterial 01membro	39,60	105,96	145,56
60	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020501004-0	Procedimento p/Ultrassom	Ultrassonografia DopplerVenoso 01membro	39,60	117,61	157,21
61	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020501004-0	Procedimento p/Ultrassom	Ultrassonografia Doppler Carótidas e Vertebrais	39,60	263,17	302,77
62	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020502006-2	Procedimento p/Ultrassom	UltrassonografiadeArticulação	24,20	40,80	65,00
63	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Procedimento p/Ultrassom	Ultrassonografia Geral(Abdomen/Urinario/Mamaria/Tircoide/Transvaginal/Prostata/Pelve/Obstetrico/BolsaEscrotal/Transfontanela	37,95	3,97	41,92



64	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020101047-0	Outros Procedimentos	Punção de Tireoide Guiadap/USG	23,73	96,27	120,00
65	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020101058-5	Outros Procedimentos	Punção de Mama agulha fina Guiada p/SUG	66,48	53,52	120,00
66	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020101060-7	Outros Procedimentos	Biopsia de Mama agulha grossa Guiadap/USG	140,00	130	270,00
67	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020101041-0	Outros Procedimentos	Biopsia de Próstata Guiadap/USG	92,38	373,42	465,80
68	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020101044-5	Outros Procedimentos	Biopsia dos Seios P aranasais	18,33	31,67	50,00
69	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020101066-6	Outros Procedimentos	Biopsia do Colo do Útero	18,33	41,67	60,00
70	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Outros Procedimentos	Pequenas Cirurgias	23,16	26,84	50,00
71	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	040401031-8	Outros Procedimentos	Retirada de Corpo Estranho Ouvido/Nariz/Faringe	26,42	23,58	50,00
72	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	040505025-9	Outros Procedimentos	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	25,00	10,00	35,00
73	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	040701024-6	Outros Procedimentos	Retirada de Corpo Estranho do Tubo Digestivo	31,26	354,74	386,00
74	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Outros Procedimentos	Sedação/Anestesia Ambulatorial	-	300,00	300,00
75	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Outros Procedimentos	Diagnóstico em Radiologia (RaioX diversos) e Laudo	-	35,00	35,00
76	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101004-8	Consulta Não Médica	Consulta de outros profissionais não médico	6,30	12,33	18,63
77	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101004-8	Consulta Não Médica	Consulta buco-maxilo	6,30	28,64	34,94
78	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101004-8	Consulta Não Médica	Consulta fisioterapia	6,30	27,97	34,25
79	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***		Sessão de fisioterapia	4,67	2,32	6,99
80	ATENÇÃO BÁSICA	030105002-3	Sessão	Assistência Domiciliar	-	62,50	62,50
81	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Outros Procedimentos	Pequenas cirurgias buco-maxilo	116,85	14,16	131,01
82	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Outros Procedimentos	Tratamento odontológico	3,84	104,16	108,00

Nota: ***Diversos códigos de procedimentos
Valores SUS com base na competência junho 2025



QUADRO 02-VALOR DO SERVIÇO DE CIRURGIA HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS A SER PRATICADO EM UNIDADES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO

N.ºORDEM	COMPLEXIDADE	ESPECIALIDADE	VALOR RS DO INCENTIVO
01	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO GERAL	600,00
02	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO GINECOLOGICO	600,00
03	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO MASTOLOGISTA	600,00
04	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO ONCOLOGICO	600,00
05	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO ORTOPEDICO	500,00
06	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO DE MÃO/JOELHO/OMBRO	600,00
07	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO OTORRINOLARINGOLOGISTA	700,00
08	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO OTORRINOLARINGOLOGISTA CIRURGIAS MULTIPLAS	1.500,00*****
09	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	ANESTESISTA	300,00
10	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO VASCULAR	600,00
11	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO PEDIATRICO	600,00
12	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO PLASTICO	600,00
13	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO BUCO-MAXILO	600,00
14	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO PROCTOLOGISTA	600,00
15	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO UROLOGICO COM APARELHO	2.500,00 *
16	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO UROLOGICO PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	1.500,00**
17	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO UROLOGICO URETROTOMIA INTERNA (com OPME)	1.500,00***
18	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO UROLOGICO PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	1.500,00****
19	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO UROLOGICO	600,00

Nota: *04.09.01.059-6 - URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA - CONSISTE NA FRAGMENTAÇÃO E NA REMOÇÃO DE CÁLCULOS DO URETER POR MEIO DE ENDOSCÓPIOS INSERIDOS POR VIA URETRAL, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CÁLCULOS EXISTENTES NESTA ÁREA. INCLUI O USO DE FRAGMENTADORES, URETEROSCÓPIOS, FIOS GUIA, SONDAS EXTRATORAS, BAINHAS URETERAIS (QUANDO NECESSÁRIO), ALÉM DO EMPREGO DE SISTEMA DE VÍDEO COM IMAGENS EM TEMPO REAL. Valores SUS Total R\$ 756,15: Serviço Hospitalar R\$ 604,92, Serviço Profissional R\$ 151,23



Nota: **04.15.01.001-2 - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO QUE CONSISTE NA REMOÇÃO TOTAL DA PROSTATA, VESÍCULAS SEMINAIS, LINFONODOS OU OUTRAS ESTRUTURAS PELVICAS E RECONSTRUÇÃO VESICO-URETRAL. ESTÁ INDICADO NO TRATAMENTO DO CÂNCER DE PROSTATA LOCALIZADO OU LOCALMENTE AVANÇADO.

Nota: ***04.09.02.017-6 - CONSISTE NA ABERTURA EM UM ESTREITAMENTO OU ESTENOSE NO CANAL DA URETRA NA TENTATIVA DE MELHORAR A PASSAGEM DA URINA E ASSIM ALIVIAR A DIFICULDADE URINÁRIA.

Nota: ****04.09.03.002-3 - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO QUE CONSISTE NA REMOÇÃO PARCIAL (CENTRAL) DA PRÓSTATA (ADENECTOMIA), PERMANECENDO A CAPSULA PROSTÁTICA. INDICADA EM CASOS DE HIPERPLASIA BENIGNA, EM PRÓSTATA COM PESO ESTIMADO ACIMA DE 80 GRAMAS E QUAL ALTERA O PADRÃO MICCIONAL, OCASIONANDO OBSTRUÇÃO DO FLUXO URINÁRIO. COM O OBJETIVO DE MELHORAR O FLUXO URINÁRIO OU MESMO DISPENSAR O USO DE SONDA VESICAL DE DEMORA. APLICÁVEL TAMBÉM A PROSTATECTOMIA POR CÂNCER DE PRÓSTATA.ATA (ADENECTOMIA), PERMANECENDO A CAPSULA PROSTÁTICA. INDICADA EM CASOS DE HIPERPLASIA BENIGNA, EM PRÓSTATA.

Nota: *****04.15.01.001-2 – CIRURGIAS MULTIPLAS (TURBINECTOMIA, SEPTOPLASTIA, SINUSOTOMIA MAXILAR E MICROCIURURGIA OTOLÓGICA) - SÃO ATOS CIRÚRGICOS SEM VÍNCULO DE CONTINUIDADE, INTERDEPENDÊNCIA OU COMPLEMENTARIDADE, REALIZADO EM CONJUNTO PELA MESMA EQUIPE OU EQUIPES DISTINTAS, APLICADOS A ÓRGÃO ÚNICO OU DIFERENTES ÓRGÃOS LOCALIZADOS EM REGIÃO ANATÔMICA ÚNICA OU REGIÕES DIVERSAS, BILATERAIS OU NÃO, DEVIDOS A DIFERENTES DOENÇAS, EXECUTADOS ATRAVÉS DE ÚNICA OU VÁRIAS VIAS DE ACESSO E PRATICADOS SOB O MESMO ATO ANESTÉSICO. A COMPLEXIDADE DESTES PROCEDIMENTOS, DEPENDE DAS CIRURGIAS QUE FOREM REALIZADAS.

Valores SUS Total R\$ 0,00: Serviço Hospitalar: R\$ 0,00, Serviço Profissional: R\$ 0,00.

Fonte: SIGTAP \ junho 2025



QUADRO 03-VALOR DO SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO NA UPA 24 HORAS, SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL

N.ºORDEM	ESPECIALIDADE	VALOR R\$ DO INCENTIVO
01	PLANTÃO DE 12 HORAS NORMAIS DIURNO NA UPA 24 HORAS E HOSPITAL MUNICIPAL DAS 07:00 AS 19:00 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	970,30
02	PLANTÃO DE 12 HORAS NORMAIS NOTURNO NA UPA 24 HORAS E HOSPITAL MUNICIPAL DAS 19:00 AS 07:00 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	970,30
03	PLANTÃO DE 12HORAS FIM DE SEMANA DIURNO NA UPA 24 HORAS E HOSPITAL MUNICIPAL DAS 07:00 AS 19:00 DE SÁBADO A DOMINGO	1.099,67
04	PLANTÃO DE 12 HORAS FIM DE SEMANA NOTURNO NA UPA 24 HORAS E HOSPITAL MUNICIPAL DAS 19:00AS 07:00 DE SÁBADO A DOMINGO	1.099,67
05	PLANTÃO DE 12 HORAS NORMAIS DIURNO NO SAMU 192 DAS 07:00 AS 19:00 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	912,24
06	PLANTÃO DE 12HORAS NORMAIS NOTURNO NO SAMU 192 DAS 19:00 AS 07:00 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	912,24
07	PLANTÃO DE 12 HORAS FIM DE SEMANA DIURNO NO SAMU 192 DAS 07:00 AS 19:00 DE SÁBADO A DOMINGO	1.026,63
08	PLANTÃO DE 12 HORAS FIM DE SEMANA NOTURNO NO SAMU 192 DAS 19:00 AS 07:00 DE SÁBADO A DOMINGO	1.026,63



QUADRO 04-VALOR COMPLEMENTAR A SER EPRATICADO SEM UNIDADES PRIVADAS

N.ºORD EM	COMPLEXIDADE	CÓDIGO	PROCEDIMEN TO	ESPECIALIDADE	VALORRS		TABELA SIA/ SUSMUN ICIP AL
				TIPO	SUS	COMPLE MENTAR	
01	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO NEFROLOGISTA	10,00	36,58*	68,58
02	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	10,00	36,58*	68,58
03	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO PNEUMOLOGISTA	10,00	36,58*	68,58
04	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	10,00	36,58*	68,58
05	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIST A	10,00	36,58*	68,58
06	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO UROLOGISTA	10,00	36,58*	68,58
07	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO OFTALMOLOGISTA (Consulta/Fundoscopia/ Biomicroscopia/Tonometria/ Testede Acuidade Visual	29,08	19,11*	70,19
08	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO CARDIOLOGISTA	10,00	48,23*	80,23
09	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO GASTRO ENTEROLOGISTA	10,00	48,23*	80,23
10	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	10,00	48,23*	80,23
11	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO GASTROPEDIATRA	10,00	48,23*	80,23
12	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO PNEUMOPEDIATRA	10,00	48,23*	80,23
13	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO NEUROLOGISTA\ NEUROCIRURGIÃO	10,00	65,69*	97,69
14	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	ConsultaMedica	MEDICO ONCOLOGISTA CLINICO	10,00	65,69*	97,69



15	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101007-2	Consulta Medica	MEDICO NEUROPEDIATRA	10,00	65,69*	97,69
16	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101004-8	Consulta Não Medica	CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	6,30	21,65*	49,95
17	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030101004-8	Consulta Não Medica	CONSULTADE FISIOTERAPIA	6,30	21,65*	49,95
18	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030107011-3	Terapia	SESSÃO DE FONOTERAPIA	10,90	6,99*	39,89
19	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Sessão	SESSÃO DE FISIOTERAPIA	4,67	2,32*	28,99
20	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Sessão	HIDROTERAPIA	-	80,00	80,00
21	ATENÇÃO BÁSICA	030105002-3	Sessão	ASSISTENCIA DOMICILIAR	-	62,50	62,50
22	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021102006-0	Procedimento Cardiológico	TESTE ERGOMETRICO	30,00	130,00	160,00
23	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020501001-6	Procedimento Cardiológico	ECOCARDIOGRAMA de estresse	165,00	-	165,00
24	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020501003-2	Procedimento Cardiológico	ECOCARDIOGRAMA	39,94	146,38	186,32
25	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021102003-6	Procedimento Cardiológico	ELTROCARDIOGRAMA	5,15	12,32	17,47
26	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021102004-4	Procedimento Cardiológico	HOLTER 24 HORAS 3CANALIS	30,00	90,00	120,00
27	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021102005-2	Procedimento Cardiológico	MAPA	10,07	89,93	100,00
28	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020901003-7	Procedimento Gástrico	Endoscopia Digestiva Via Alta (EDA)	48,16	114,87*	185,03
29	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020901002-9	Procedimento Gástrico	Endoscopia Digestiva Via Baixa (Colonoscopia)	112,66	376,43*	511,09
30	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020901005-3	Procedimento Gástrico	Retossigmoidoscopia	23,13	209,77*	254,90
31	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	040702039-0	Procedimento Gástrico	Polipectomia	13,63	435,87*	471,50
32	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	040701031-9	Procedimento Gástrico	Ligadura Elástica	51,75	397,75*	471,50
33	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020904004-1	Procedimento Otorrino	Videolaringoscopia	45,50	129,18	174,68
34	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020904002-5	Procedimento Otorrino	Laringoscopia	47,14	4,50	51,64
35	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021105002-4	Procedimento Neurologia	Eletroencefalograma	25,00	9,94*	56,94
36	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021105008-3	Procedimento Neurologia	Eletroneuromiografia p/ membro	27,00	273,00	300,00
37	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021108005-5	Procedimento Pneumologia	Espirometria	6,36	28,58*	56,94



38	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	040906008-9	Procedimento Ginecológico	CAF	45,24	12,99*	80,23
39	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021104002-9	Procedimento Ginecológico	Colposcopia	3,38	66,49*	91,87
40	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030903004-8	Procedimento Ginecológico	Eletrocoagulação de Colo de Útero	11,26	55,61*	88,87
41	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021109007-7	Procedimento Urológico	Urofluxometria	8,82	72,70*	103,52
42	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021109001-8	Procedimento Urológico	Estudo Urodinamico	7,62	341,73*	371,35
43	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020902001-6	Procedimento Urológico	Cistoscopia	18,00	110,10*	150,10
44	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	030903005-6	Procedimento Urológico	Dilatação de Uretrap/sessão	1,52	38,48*	62,00
45	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Procedimento Urológico	Litotripsia	172,00	28,29*	222,29
46	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021107004-1	Procedimento Fonoaudiologia	Audiometria	21,00	21,65*	64,65
47	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	021107020-3	Procedimento Fonoaudiologia	Imitanciometria	23,00	21,65*	66,65
48	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020501004-0	Procedimento p /Ultrassom	Ultrassonografia Doppler Arterial 01 membro	39,60	105,96	145,56
49	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020501004-0	Procedimento p /Ultrassom	Ultrassonografia Doppler Venoso 01 membro	39,60	117,61	157,21
50	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020501004-0	Procedimento p /Ultrassom	Ultrassonografia Doppler Carótidas e Vertebrals	39,60	263,17	302,77
51	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020502006-2	Procedimento p/ Ultrassom	Ultrassonografiade Articulação	24,20	40,80*	87,00
52	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Procedimento p/ Ultrassom	Ultrassonografia Geral (Abdomen/Urinario/ Mama/Tireoide/ Transvaginal/Próstata /Pelve/Obstétrico/Bolsa Escrotal /Transfontanela	37,95	3,97*	63,92
53	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020502015-1	Procedimento p/ Ultrassom	Ultrassonografia Obstétrica/Doppler (Morfologica)	39,60	158,40*	220,00
54	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020501005-9	Procedimento p/ Ultrassom	Ultrassonografiac/Doppler de FluxoObstétrico	42,90	128,70*	193,60
55	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Procedimento Radiológico	Diagnóstico em Radiologia (RaioXdiversos) c/Laudo	13,10	9,90*	45,00
56	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020401006-3	Procedimento Radiológico	RaioX Cavum	6,88	23,12	30,00
57	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020401016-0	Procedimento Radiológico	RaioX Oclusal	3,51	21,49	25,00
58	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020401017-9	Procedimento Radiológico	RaioX Panorâmico	9,03	29,47	38,50
59	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020401022-5	Procedimento Radiológico	RaioX Periapical	-	15,60	15,60



60	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020401014-4	Procedimento Radiológico	RaioX Seios da Face	7,32	32,68	40,00
61	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020405017-0	Procedimento Radiológico	Uretrocistografia	52,11	97,89	150,00
62	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020405018-9	Procedimento Radiológico	Urografia	57,40	92,60	150,00
63	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020405015-4	Procedimento Radiológico	Transito e Morfologia do Delgado	47,59	102,41	150,00
64	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020405006-5	Procedimento Radiológico	Histerosalpingografia	45,34	104,66	150,00
65	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020405014-6	Procedimento Radiológico	Esôfago e Duodeno(REED)	35,22	114,78	150,00
66	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020405001-4	Procedimento Radiológico	Clister Opaco c/ Duplo Contraste	47,76	102,24	150,00
67	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020406002-8	Procedimento Radiológico	Densitometria Óssea	55,10	9,90	65,00
68	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020403003-0	Procedimento Radiológico	Mamografia	22,50	22,50	45,00
69	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Procedimento Radiológico	Tomografias/contraste	114,81	135,56	250,37
70	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Procedimento Radiológico	Tomografias/Contraste	114,81	207,69	322,50
71	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Procedimento Radiológico	Ressonância Magnética	268,75	197,05	465,80
72	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Procedimento Radiológico	Ressonância Magnética Alto Campo	-	931,60	931,60
73	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020101047-0	Outros Procedimentos	Punção de Tireóide Guiada p/USG	23,73	96,27	120,00
74	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020101058-5	Outros Procedimentos	Punção de Mama agulha fina Guiada p/SUG	66,48	53,52	120,00
75	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020101060-7	Outros Procedimentos	Biopsia de Mama agulha grossa Guiada p/USG	140,00	130	270,00
76	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020101041-0	Outros Procedimentos	Biopsia de Próstata Guiada p/USG	92,38	373,42	465,80
77	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020101044-5	Outros Procedimentos	Biopsia dos Seios Paranasais	18,33	31,67	50,00
78	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	020101066-6	Outros Procedimentos	Biopsia do Colo do Útero	18,33	41,67	60,00
79	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Outros Procedimentos	Anato Patológico		120,00	120,00
80	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Outros Procedimentos	Pequenas Cirurgias	23,16	26,84*	72,00
81	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	040401031-8	Outros Procedimentos	Retirada de Corpo Estranho Ouvido/Nariz/Faringe	26,42	23,58	50,00
82	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	040505025-9	Outros Procedimentos	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	25,00	10,00*	57,00



83	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	040701024-6	Outros Procedimentos	Retirada de Corpo Estranho do Tubo Digestivo	31,26	354,74*	408,00
84	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Outros Procedimentos	Sedação/Anestesia Ambulatorial	-	300,00	300,00
85	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Outros Procedimentos	Serviço de Intervenção da Dor	-	900,00	900,00
86	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	***	Sessão	Sessão de Reeducação postural global (Sessão de RPG)	-	95,00	95,00

Nota: *Procedimentos com acréscimo de R\$22,00 referentes ao custo operacional.
 ***Diversos códigos de procedimentos

Valores SUS com base na competência novembro 2023



QUADRO 05-VALOR DO SERVIÇO HOSPITALAR E PROFISSIONAL MÉDICO POR CIRURGIA A SER PRATICADO EM UNIDADES PRIVADAS

N.ºORDE M	COMPLEXIDADE	ESPECIALIDADE	VALORRS DO INCENTIVO
01	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO GERAL	500,00
02	ATENÇÃO ESPECIALIZAD AHOSPITALAR	CIRURGIÃO GINECOLOGICO	500,00
03	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO MASTOLOGISTA	500,00
04	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO ONCOLOGICO	500,00
05	ATENÇÃO ESPECIALIZAD AHOSPITALAR	CIRURGIÃO ORTOPEDICO	500,00
06	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO D E MÃO/JOELHO/OMBRO	600,00
07	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO OTORRINOLARINGOLOGISTA	700,00
08	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO OUROLOGICO	500,00
09	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO UROLOGICO COM APARELHO	2.500,00 *
10	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO VASCULAR	500,00
11	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO PEDIATRICO	500,00
12	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO PLASTICO	500,00
13	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO BUCO-MAXILO	600,00
14	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	CIRURGIÃO PROCTOLOGISTA	600,00
15	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	ANESTESISTA	300,00
16	ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR	SERVIÇO HOSPITALAR	650,00

Nota: *04.09.01.059-6 - URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA - CONSISTE NA FRAGMENTAÇÃO E NA REMOÇÃO DE CÁLCULOS DO URETER POR MEIO DE ENDOSCÓPIOS INSERIDOS POR VIA URETRAL, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CÁLCULOS EXISTENTES NESTA ÁREA. INCLUI O USO DE FRAGMENTADORES, URETEROSCÓPIOS, FIOS GUIA, SONDAS EXTRATORAS, BAINHAS URETERAIS (QUANDO NECESSÁRIO), ALÉM DO EMPREGO DE SISTEMA DE VÍDEO COM IMAGENS EM TEMPO REAL.

Valores SUS Total R\$ 756,15: Serviço Hospitalar R\$ 604,92, Serviço Profissional R\$ 151,23

Fonte: SIGTAP \ novembro 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO
CEP: 46430-000 GUANAMBI- BA



RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2025

“Aprova o 3º Relatório Detalhado do
Quadrimestre Anterior/2023 (RDQA)
do município de Guanambi.”

A **Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi - BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais legislações sobre o controle social no SUS, e considerando a decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade dos votos, o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior/2023 (RDQA) do município de Guanambi;

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data de 15 de julho de 2025.

Alceniélia da Cruz Santana Pereira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi

HOMOLOGA a Resolução nº 006/2025 do Conselho municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 271 publicada no Diário Oficial do Município em 01 de julho de 2025.

Manoel Paulo Fraga Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO
CEP: 46430-000 GUANAMBI-BA



RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2025

“Aprova o Relatório Anual de Gestão - 2023 (RAG) do município de Guanambi-BA.”

A **Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi - BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais legislações sobre o controle social no SUS, e considerando a decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade dos votos, o Relatório Anual de Gestão - 2023 (RAG) do município de Guanambi;

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data de 15 de julho de 2025.

Alceniélia da Cruz Santana Pereira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi

HOMOLOGA a Resolução nº 007/2025 do Conselho municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 271 publicada no Diário Oficial do Município em 01 de julho de 2025.

Manoel Paulo Fraga Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Bismark Gomes Oliveira
Função	Carpinteiro
Local	Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo
Vigência	02/05/2025 a 02/08/2025
Rescisão	12/07/2025

(77) 9 8127-6104

sec.cultura@edu.guanambi.ba.gov.br

@seceltguanambi

Av. Beneval Boa Sorte, 650 - Guanambi, BA, 46430-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Cleiton Nascimento Almeida
Função	Carpinteiro
Local	Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo
Vigência	02/05/2025 a 02/08/2025
Rescisão	10/07/2025

(77) 9 8127-6104

sec.cultura@edu.guanambi.ba.gov.br

@seceltguanambi

Av. Beneval Boa Sorte, 650 - Guanambi, BA, 46430-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Hélio de Araujo Silva
Função	Encarregado
Local	Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo
Vigência	02/05/2025 a 02/08/2025
Rescisão	21/07/2025

(77) 9 8127-6104

sec.cultura@edu.guanambi.ba.gov.br

@seceltguanambi

Av. Beneval Boa Sorte, 650 - Guanambi, BA, 46430-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	José Reginaldo da Silva Camelo
Função	Auxiliar de Montagem
Local	Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo
Vigência	02/05/2025 a 02/08/2025
Rescisão	03/07/2025

(77) 9 8127-6104

sec.cultura@edu.guanambi.ba.gov.br

@seceltguanambi

Av. Beneval Boa Sorte, 650 - Guanambi, BA, 46430-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Osmar Rocha Teixeira
Função	Auxiliar de Montagem
Local	Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo
Vigência	02/05/2025 a 02/08/2025
Rescisão	08/07/2025

(77) 9 8127-6104

sec.cultura@edu.guanambi.ba.gov.br

@seceltguanambi

Av. Beneval Boa Sorte, 650 - Guanambi, BA, 46430-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Paulo Sergio Castro Alves
Função	Técnico de Montagem
Local	Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo
Vigência	02/05/2025 a 02/08/2025
Rescisão	11/07/2025

(77) 9 8127-6104

sec.cultura@edu.guanambi.ba.gov.br

@seceltguanambi

Av. Beneval Boa Sorte, 650 - Guanambi, BA, 46430-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Geraldo Teixeira Junior
Função	Técnico de Montagem
Local	Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo
Vigência	09/05/2025 a 02/08/2025
Rescisão	09/07/2025

(77) 9 8127-6104

sec.cultura@edu.guanambi.ba.gov.br

@seceltguanambi

Av. Beneval Boa Sorte, 650 - Guanambi, BA, 46430-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Gildásio Pereira Costa
Função	Carpinteiro
Local	Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo
Vigência	02/05/2025 a 02/08/2025
Rescisão	15/07/2025

(77) 9 8127-6104

sec.cultura@edu.guanambi.ba.gov.br

@seceltguanambi

Av. Beneval Boa Sorte, 650 - Guanambi, BA, 46430-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Jeferson Nonaro Alves
Função	Auxiliar de Montagem
Local	Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo
Vigência	02/05/2025 a 02/08/2025
Rescisão	08/07/2025

(77) 9 8127-6104

sec.cultura@edu.guanambi.ba.gov.br

@seceltguanambi

Av. Beneval Boa Sorte, 650 - Guanambi, BA, 46430-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Paulo Sérgio Castro Alves Junior
Função	Técnico de Montagem
Local	Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo
Vigência	02/05/2025 a 02/08/2025
Rescisão	10/07/2025

(77) 9 8127-6104

sec.cultura@edu.guanambi.ba.gov.br

@seceltguanambi

Av. Beneval Boa Sorte, 650 - Guanambi, BA, 46430-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	21.07.2025 a 31.12.2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	RIZIA TAYNNE DA SILVA ROCHA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FFFF-A6B9-AC36-CDD1-E9C4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EFFF-A6B9-AC36-CDD1-E9C4



Hash do Documento

72090941c06d01e0d9cc0038bbf6c7e8147df77c4f7ea74acad825d0dd289897

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/07/2025 17:30 UTC-03:00